



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Programa “Dose Certa” e “Controle de Glicemia”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 31.767,15 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM SJR Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Mun. da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.147	Programa Dose Certa	
343-3.3.90.30.000	Material de Consumo	25.107,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convênios Estaduais – Vinc.	
C.Aplic.02.300.0009	Programa Dose Certa	
02	Poder Executivo - PM SJR Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Mun. da Saúde - Transf de Convênios	
10.301.0025.2.088	Controle Glicemia	
342-3.3.90.30.000	Material de Consumo	6.660,00
Fonte 02.0000000	Transf. e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.300.0001	Saúde - Recursos Estaduais	
<b>Total</b>		<b>31.767,00</b>

**§ 1º.** Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 25.107,00 (vinte e cinco mil, cento e sete reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, vinculados ao Programa “Dose Certa” do Governo Estadual, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

**§ 2º.** Ainda serão utilizados como recursos o valor de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação, vinculados ao Programa Controle de Glicemia do Governo Estadual, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*Gazeta do Rio Pardo*  
**Edição de** 17.12.2016  
João Pardo  
**Visto**